



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 21 SETEMBRO 2023
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 18/2023**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da
Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres
Pires, Isabel Cristina Gomes Torres, Hélio Romeu
Monteiro Pereira Martins e Francisco Xavier Barreto
Pires, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do
Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 05 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

276 – Aviso n.º 5/2023 – Apoio à Promoção do Transporte Público e Capacitação das Autoridades de Transporte /Apresentação de Candidatura

Presente a candidatura designada "Melhoria do Sistema de Transporte Público de Passageiros no Concelho de Boticas", devidamente elaborada pela Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários, a apresentar no âmbito do Aviso 5/2023.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento

277 – XXVI Congresso da ANMP/ Amora, Seixal

Presente um e-mail (reg.4960, de 11/Ago.), apresentado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e através do qual procede ao envio de convocatória para o seu XXVI Congresso, a realizar-se no Pavilhão Municipal da Cidade de Amora, no Seixal, no próximo dia 30 de setembro.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância do evento em causa, dos assuntos que constam da ordem de trabalhos e dos seus resultados, que terão efeitos durante os próximos anos para as autarquias locais, deliberou, por unanimidade, aprovar a

participação do Município de Boticas no mesmo, cuja inscrição corresponde ao compromisso n.º 1121, no valor de quinhentos e cinquenta euros (550,00€).

278 – Rampa de Boticas 2023 / Demoporto – Clube de Desportos Motorizados do Porto / Participação Financeira

Presente um ofício (reg.5573, de 15/set.), apresentado pelo Demoporto – Clube de Desportos Motorizados do Porto, bem como uma proposta do senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta: Na sequência da realização da Rampa de Boticas, nos dias 23 e 24 de Setembro de 2023, prova pontuável para o Campeonato de Portugal de Montanha, da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), solicitou o Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto, organizador da prova, o apoio logístico para a sua realização, nomeadamente ao nível da cedência de instalações para Secretariado, Verificações Documentais e Verificações Técnicas, bem como a atribuição de uma participação financeira para fazer face a diversas despesas, como a inscrição da prova, fiscais de pista, prémios para os concorrentes e demais despesas de organização e montagem da prova. Mais solicitou que seja emitida a respectiva autorização para realização da prova, isentando o Clube do pagamento das respectivas taxas. Assim e considerando: Que o Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto é uma associação sem fins lucrativos que tem por objectivo a realização de provas de desportos*

motorizados; Que a Rampa de Boticas é já uma referência internacional ao nível do desporto motorizado, tendo acolhido há dois anos uma prova do Campeonato da Europa de Montanha, sendo considerada uma das melhores provas nacionais e internacionais; Que a Rampa de Boticas tem contribuído de uma forma bem vincada para a divulgação, notoriedade e afirmação do Concelho de Boticas como palco privilegiado para a prática de desportos automóveis, atraindo, simultaneamente, um grande número de visitantes, com importantes reflexos ao nível da dinâmica da economia local; Que a organização de um evento desta natureza envolve custos avultados e reúne um grande número de pessoas no desempenho de funções bem específicas, para além da necessidade de um conjunto significativo de prémios a atribuir aos concorrentes; Que um evento desta natureza obriga o envolvimento de um vasto conjunto de pessoas, para garantir os níveis de segurança adequados; Que o Demoporto garante o necessário apoio à realização desta prova enquanto clube especializado em desporto automóvel com décadas de experiência acumuladas na organização de competições automóveis; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."; Assim, tendo em conta o referido anteriormente, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º e do artigo 5.º do "Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais,

Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, desportivas, Cooperativas ou Outras” propõe-se a atribuição de um apoio financeiro ao Demoporto - Clube de Desportos Motorizados do Porto no valor de trinta mil euros (30.000,00€), determinando ainda o apoio logístico, nomeadamente ao nível da cedência de instalações, bem como a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respectiva licença. Câmara Municipal de Boticas, 15 de setembro de 2023. Fernando Queiroga.”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse da iniciativa, bem como o seu contributo para a divulgação do Concelho e da região em termos turísticos e como local de eleição para a prática de desportos automóveis, deliberou, por maioria, disponibilizar o apoio logístico necessário à realização da prova em referência e atribuir ao Demoporto – Clube de Desportos Motorizados do Porto, uma participação financeira para o efeito no valor de trinta mil euros (30.000,00€), a que corresponde o compromisso n.º 1128, isentando ainda o Clube do pagamento das taxas relativas ao licenciamento da prova. (contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires)

279 – Proposta “Código de Conduta e Ética do Município de Boticas” / Aprovação

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a proposta referida em epígrafe, a qual se transcreve na íntegra: “Código de Conduta e ética do Município de Boticas, Considerando: O

Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, constitui uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. O acervo de recomendações do CPC levou, entre outros, à elaboração do Código de Conduta do Município de Boticas. O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que entrou em vigor no dia 07 de junho de 2021, aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante RGPC) que visa conferir um lugar de destaque às políticas anticorrupção enquanto instrumento de construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva e do restabelecimento de laços de confiança sólidos entre os cidadãos, as comunidades e as suas instituições democráticas e que regulamenta a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 definida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril. Esta Estratégia, perspetivando com o mesmo grau de importância e necessidade a prevenção, a deteção e a repressão da corrupção, erige sete prioridades: i) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade; ii) prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública; iii) comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção; iv) reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas; v) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a

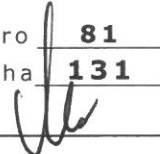
adequação e efetividade da punição; vi) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e vii) cooperar no plano internacional no combate à corrupção. O regime geral da prevenção da corrupção retira do domínio da soft law a implementação de instrumentos como os programas de cumprimento normativo, os quais deverão incluir os planos de prevenção ou gestão de riscos, os códigos de ética e de conduta, programas de formação, os canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo e que são previstas sanções, nomeadamente contraordenacionais, aplicáveis quer ao setor público, quer ao setor privado, para a não adoção ou adoção deficiente ou incompleta de programas de cumprimento normativo. Assim sendo, as entradas em vigor daqueles diplomas implicaram a criação, do Código de Conduta do Município de Boticas por forma a conformá-lo com as exigências legais dos mesmos. Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; na Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro; na alínea k), do n.º 1 do artigo 71.º e artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; na Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção n.º 5/2012, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 13 de novembro de 2012; na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho; no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro,

procedeu-se elaboração do presente Código de Conduta, conformando-o, nomeadamente, com este dispositivo legal. Assim, em face do exposto e ao abrigo do disposto pelo artigo 4.º, n.º 1, alínea d), bem como pelo artigo 71.º, n.º 1, alíneas c) e k) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Boticas delibere: - Aprovar o Código de Conduta e Ética do Município de Boticas, documento que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.) Boticas, setembro 2023O Presidente da Câmara, Fernando Queiroga”.

Deliberação: Nestas condições, a Câmara Municipal tomou conhecimento da referida Proposta de Código e tendo concordado com o conteúdo da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la.

280 - “Requalificação do Centro de Saúde de Boticas” / Aprovação de Projeto

Presente o projeto designado por “Requalificação do Centro de Saúde de Boticas”, oportunamente elaborado pela firma, Engidouro, Lda., com sede em Peso da Régua, relativo a obras de requalificação e implementação de medidas de eficiência energética, bem como uma informação referente à conformidade do mesmo. A prossecução dos objetivos de eficiência energética é garantida através da substituição das luminárias existentes e dos vãos envidraçados e do revestimento da fachada exterior com isolamento térmico, assegurando a rutura de pontes térmicas, através da garantia



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

de condições de conforto térmico aos profissionais de saúde e utentes. Além da dotação da infraestrutura com condições de conforto, a unidade será reorganizada funcionalmente através da criação de gabinetes em zonas não rentabilizadas e da melhoria do fluxo de circulação entre as diversas especialidades, serão realocizadas as instalações sanitárias dos utentes e proceder-se-á a outras melhorias ao nível da sanitização, como é o caso da colocação de tetos falso e pavimento vinílico redutores de infeções microbianas e o reposicionamento da sala de resíduos hospitalares para uma zona com menor fluxo de pessoas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como da referida informação e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprová-lo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

281 - Informação de Gestão – 15 de setembro de 2023

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	8.592.241,90
Corrente	7.157.785,38
Capital	1.434.456,52
Despesa Paga (acumulado)	7.381.718,20
Corrente	5.986.266,45
Capital	1.395.451,75
Despesa Paga (do período)	389.643,67
Corrente	324.760,88
Capital	64.882,79
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	6.719.944,48
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	257.682,25
Compromissos Assumidos e Não Pagos	5.144.265,48
Faturas por Pagar	290.485,67
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	97.090,06

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**282 – Mapa de Reporte de 01 a 31 de Agosto 2023 /
Aprovisionamento**

Presente o “Mapa de Reporte” referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

283 – Autorização Prévia da Assembleia Municipal para repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais relativos à contratação de serviços de “Limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas” / Ratificação

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para autorização prévia da Assembleia Municipal para repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais relativos à contratação de serviços de “limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas” e a qual a seguir se transcreve na íntegra:
“PROPOSTA Autorização Prévia da Assembleia Municipal para repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais relativos à contratação de serviços de “limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas” Considerando que: a) No dia 20 de Julho de 2023 a Câmara Municipal de Boticas determinou a abertura de um

concurso público de âmbito internacional do serviço em epígrafe, cujo valor máximo previsto é de 2.332.000,00 €, IVA incluído, com um prazo de execução de 120 meses, aprovando os correspondentes caderno de encargos e programa de procedimento; b) abertura do predito concurso tem como objecto a contratação de serviços de limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas, tendo sido publicado em Diário da República (Anúncio de procedimento n.º 13311/2023, de 7 de agosto, Diário da República n.º 152/2023, Série II de 2023-08-07) e no Jornal Oficial da União Europeia (09/08/2023, S152, 485201-2023);c) A previsão da execução implica repartição de encargos pelos anos económicos de 2024 a 2034; d) Os valores provisionais de execução foram distribuídos no Plano de Actividades Municipais (PAM) através da 8.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano; e) O concurso encontra-se, na presente data, na fase de apresentação de propostas; f) A repartição de encargos que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, de acordo com a interpretação conjunta dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho; g) A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos

projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local, de acordo com a al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro; h) A última reunião da Assembleia Municipal de Boticas decorreu no passado dia 28 de Junho de 2023, de acordo com o calendário estabelecido no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; i) Por se considerar que existe urgência na contratação dos serviços limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas foi aberto o procedimento concursal em causa, mesmo sem a prévia autorização da Assembleia Municipal; j) De acordo com o calendário de realização das Assembleias Municipais do Município de Boticas, para que o procedimento concursal em análise tivesse sido apreciado pela Assembleia Municipal antes da sua abertura, esta teria de ter sido extraordinariamente convocada apenas por esse motivo; k) Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática; l) Ora, visto que a competência para autorização da repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais em causa era da Assembleia Municipal, é este órgão quem tem competência para o ratificar, sanando-o; m) De acordo com o n.º 1 do artigo 164.º do CPA, é aplicável à ratificação as normas que regulam a competência para a anulação

administrativa dos atos inválidos e a sua tempestividade; n) Da leitura e interpretação do artigo 168.º do CPA resulta claro que a autorização da repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais podem ser ratificados, pela Assembleia Municipal de Boticas, na data prevista para a sua próxima reunião ordinária. Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Boticas delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Boticas para ratificação em conformidade com o disposto n.º 3 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro (CPA), na sua actual redacção, a prévia autorização da repartição de encargos para os anos económicos de 2024 a 2034, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24.º e nas alíneas dd) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como a emissão da autorização prévia para assunção de compromisso em relação aos mesmos anos económicos, nos termos da al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei n.º22/2015, de 17 de Março, no âmbito da aquisição dos serviços limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas, com o valor máximo previsto de 2.332.000,00 €, IVA incluído, repartidos da seguinte forma: ano 2024 - 194.333,34 €; 2025 - 233.200,01 €; 2026 - 233.200,01 €; 2027 - 233.200,01 €; 2028 - 233.200,01 €; 2029 - 233.200,01 €; 2030 - 233.200,01 €; 2031 - 233.200,01 €; 2032 - 233.200,01 €; 2033 - 233.200,01 €; 2034 -

38 866,65 €. A despesa tem enquadramento orçamental nas rubricas do Plano de Actividades Municipais (PAM), 2003 A 64 e 2003 A 66, com as classificações económicas 0300/02022005 e 0300/020202 respectivamente. Câmara Municipal de Boticas, 15 de Setembro de 2023 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à Assembleia Municipal para ratificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro (CPA), na sua actual redacção, das disposições conjugadas no artigo 24.º e nas alíneas dd) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei n.º22/2015, de 17 de Março.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

284 - Delegação e Subdelegação de Competências/Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 04-09-2023 e 15-09-2023: Proc.º 22-105 -Emissão de Alvará de Licença Especial de Obras- Construção de uma Habitação Deferido em 12-09-2023; Proc.º 22-106 - Emissão de Alvará de Licença Especial de Obras - Construção de uma Habitação-Construção - Deferido em 12-09-2023; Proc.º 23-108 - Emissão de Alvará de Licença Especial de Obras - Construção de uma Habitação-Deferido em 12-09-2023 -Proc.º 23-109- Emissão de Alvará de Licença Especial de Obras - Construção de uma Habitação - Deferido em 12-09-2023 Proc.º23-215 -Autorização de Instalação de Infraestruturas de Suporte para Estação de Radiocomunicações - Deferido em 11-09-2023; Reqnº.º23-527-Emissão de Declaração de Avaliação da AT- Deferido em 15-09-2023, Proc.º23-246 -Construção de um Anexo 49 m2- Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 13-09-2023, Proc.º23-196 - Construção de um Alpendre 20m2 - Instrução Inicial Simplificada - Indeferido em 14-09-2023- Proc.º21-171 - Prorrogação de Alvará de Licença de Construção - Construção de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 13-09-2023; Proc.º22-246 - Emissão de Certidão Anterior a 1984 - Deferido em 13-08-2023 - Proc.º23-226 -

Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 14-08-2023; Proc.º23-278 - Colocação de Monomassa numa Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 14-08-2023; Proc.º22-247 -Emissão de Alvará de Licença de Construção - Construção de uma Habitação - Deferido em 14-09-2023; Proc.º23-266 -Aprovação de Aditamento ao Alvará de Licença de Construção - Construção de uma Habitação -Deferido em 14-09-2023; Proc.º23-246 -Construção de um Alpendre 30 m2- Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 13-09-2023

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

OUTROS

285 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 55 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.



